

DECRETO Nº 33.435 , DE 21 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 05-002.500-93*50,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado "Praça Ministro Alfred Buzaid" - Código CADLOG 44.934-2 - o espaço livre sem denominação, situado no Distrito de Itaim Bibi - IBI (Setor 016 - Quadra 139), oficial pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 8.126, de 27 de setembro de 1974, delimitado pela Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, na Administração Regional de Pinheiros - AR-PI.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 1993, 440º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOÃO MELLÃO NETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 22/julho/1993

Decreto nº 33.435, de 21 de julho de 1993

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

.... "Praça Ministro Alfredo Buzaid" - Código

.....